



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 035349/2017-21

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 001/2018

TIPO: Menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado.

REF: O objeto da presente licitação é a Permissão remunerada de uso dos conjuntos de banheiros públicos localizados no Município de Natal/RN.

EDITAL

1 - PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, designada pela Portaria 1.636/2017 - GS/SEMAD, de 20 de novembro de 2017, instalada na sala de Licitações da SEMAD, localizada à Rua Santo Antônio, nº 665 – bairro de Cidade Alta – CEP: 59.025–520 – Natal/RN, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor valor da tarifa do serviço, de acordo com o que estabelece as Leis n.º 8.987/1995; n.º 8.666/93, redação da Lei n.º 8.883/94 e 5.194/66 e Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e Legislação complementar pertinente, seguindo para tanto as diretivas a seguir enunciadas:

1.1. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

1.2. ÓRGÃO INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

1.3. OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação tem como objeto a Permissão remunerada de uso dos conjuntos de banheiros públicos localizados no Município de Natal/RN, conforme definido no projeto básico.

1.4. RETIRADA DO EDITAL E RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Retirada do edital: Portal de Compras: <http://compras.natal.rn.gov.br/>; ou

Local: Comissão Permanente de Licitações – CPL – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada à Rua Santo Antônio, nº 665 – bairro de Cidade Alta – CEP: 59.025–520 – Natal/RN.

Data de Recebimento e Abertura das Propostas: 03/Abril/2018.

Horário: 09:30 Horas.

Valor Máximo da tarifa: R\$ 2,25 (dois Reais e vinte e cinco centavos).

1.4.1 Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre este certame licitatório, bem como examinar ou adquirir este Edital, deve-se procurar a Comissão Permanente de Licitações, no endereço anteriormente citado, no horário das 09:00 às 14:00 horas, ou no telefone: (84) 3232-4985.

1.5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado.

1.6 – DAS METAS PARA A PERMISSÃO

Constitui pressuposto da presente permissão a adequada qualidade do serviço prestado pela Permissionária, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas.

§ 1º - A regularidade será caracterizada pela prestação continuada do serviço com estrita observância das normas técnicas aplicáveis.

§ 2º - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes do Contrato e pelo atendimento do usuário do serviço nos prazos previstos no Projeto Básico e Contrato.

§ 3º - A segurança na prestação do serviço será caracterizada pela operação dos sistemas de modo a que sejam mantidos, em níveis satisfatórios, os riscos de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 4º - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da permissão que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições do contrato.

§ 5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário.

§ 6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço permitido, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da PERMISSONÁRIA informações, providências ou qualquer tipo de postulação nos termos do disposto no contrato.

§ 7º - O princípio da modicidade das tarifas será caracterizado pela manutenção da justa correlação entre os encargos da PERMISSONÁRIA e a retribuição dos usuários, expressa no valor da tarifa de utilização dos banheiros públicos.

§ 8º - A continuidade do serviço ora permitido, elemento essencial ao regime de sua prestação, será caracterizada pela não interrupção do serviço. A PERMISSONÁRIA não poderá, em hipótese alguma, interromper a prestação do serviço alegando o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da PMN, não sendo invocável a princípio, pela PERMISSONÁRIA, a exceção por inadimplemento contratual.

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que satisfaçam às condições deste Edital, e, concomitantemente, apresentem os documentos de habilitação e da proposta em envelopes distintos que passamos a chamar respectivamente de: ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e ENVELOPE Nº. 2, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇOS", no local, data e horário indicados neste Edital.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação Pessoas Jurídicas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista;
- b) enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.
- c) Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

3. DO PREÇO OFERTADO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O critério de julgamento da tarifa será avaliado pelo valor máximo ofertado pelos licitantes que será aquela adstrita ao valor orçado pela Administração, que não poderá exceder a cobrança máxima de R\$ 2,25 (dois Reais e vinte e cinco centavos) por cada préstimo de cada banheiro e de 2,25 (dois Reais e vinte e cinco centavos) pelo lapso de 1 minuto pela utilização do chuveiro, conforme disposto no Projeto básico.

3.2 O adjudicatário deverá pagar uma vez, anualmente, à Prefeitura Municipal do Natal a importância de 50% do valor vigente do salário mínimo por cada conjunto de banheiros (02 banheiros, sendo um masculino e um feminino), no prazo máximo de 30 dias após a homologação, conforme disposição descrita no Projeto básico.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 A proponente deverá entregar os envelopes, no Setor de Licitações da Prefeitura de Natal, no dia e horário descritos no item 1.4 deste edital.

4.1.1 Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação desta Concorrência nos envelopes, dia e hora fixados, razão social e endereço da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 Caso a proponente apresente um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento (modelo anexo II), a ser entregue à Comissão de Licitação, antes da abertura do primeiro envelope A (Documento de Habilitação).

4.3 As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada. O não cumprimento desta condição implicará em automática INABILITAÇÃO, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou apresentação de cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão, preferencialmente até 24 horas anteriores à data da sessão.

4.4. ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverá ser apresentado:

- a)** Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b)** Para Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c)** Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- d)** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- e)** Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- h)** Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.4.2 Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverá ser apresentado:

- a) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/quanto a Dívida Ativa da União/Contribuições previdenciárias.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.4.3 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha prestado serviço compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

Parágrafo único: O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

4.4.4 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

Parágrafo único: As microempresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, nos termos da legislação vigente.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.**

c) Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).

d) Documentos Complementares:

d.1) Declaração expressa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos (C.F., Art 7, XXXIII e Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99).
ANEXO IV.

d.2) Declaração expressa, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. ANEXO X

d.3) Declaração que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, com relação familiar ou parentesco



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, com o Prefeito, o Vice Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os ocupantes de cargos de Direção, chefia ou assessoramento. ANEXO V.

d.4) Declaração expressa que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório. ANEXO VI

d.5) Declaração para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, SE FOR O CASO. ANEXO VII

d.6) Declaração fornecida a CPL/SEMAD, subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante:

d.6.1) Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

d.6.2) Tem pleno e total conhecimento das características urbanas de onde os serviços serão prestados;

d.6.3) Comprometem-se a iniciar os serviços no prazo máximo estabelecido no Projeto básico.

d.7) Outras declarações constantes nos anexos.

4.4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou cópias simples acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, preferencialmente até 24 horas antes da abertura da sessão.

4.5. ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo, obrigatoriamente:

- a) Razão social da proponente;
- b) Endereço completo, com telefone e e-mail para contato;
- c) Carimbo ou número do CNPJ;
- d) Preço de todos os conjuntos de banheiro respeitando os valores máximo fixados no item 1.2.3 do Projeto básico, que é o valor referencial da tarifa;
- e) Assinatura do responsável legal;
- f) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.5.1 O preço abrange o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação.

4.5.2 Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

5. DA ABERTURA, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 FASE DE HABILITAÇÃO

5.1.1 No horário estabelecido no Preâmbulo, a Comissão de Licitação, em conformidade com o que dispõe o art. 45 da lei 8.666/93 e suas alterações, recepcionará os dois envelopes, A e B.

5.1.2 Será aberto primeiramente o envelope A – Documentos Para Habilitação – de todas as proponentes presentes e procederá à sua apreciação.

5.1.3 Serão consideradas inabilitadas as que não apresentarem os documentos exigidos no item 4.4 “ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, do presente edital.

5.1.4 Os envelopes B, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às que forem consideradas inabilitadas no item “documentação”.

5.2 FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.1 No local, na data e horário fixados, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes B – propostas de preços das proponentes habilitadas.

5.2.2 As propostas de preços apresentadas serão analisadas, avaliadas e julgadas com base nas condições constantes no item 3.1 e 4.5, do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que forem apresentadas em desacordo com o mesmo.

5.2.3 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de preço até o limite máximo estabelecido no item 1.2.3 do Projeto básico, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o Menor Valor da Tarifa, consoante o disposto no art. 15, I da Lei nº 8.987/1995.

5.2.4 Se houver empate entre duas ou mais proponentes, serão observados os critérios estabelecidos no Art. 45, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

5.3 ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.3.1 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal do Natal convocará o adjudicatário para assinar o TERMO DE PERMISSÃO DE USO, CONTRATO ADMINISTRATIVO ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido no Projeto básico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

5.3.2 A Prefeitura Municipal do Natal poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 A permissão de uso dos banheiros públicos da cidade do Natal se dará de acordo com as seguintes condições:

6.1.1 Das Obrigações do PODER PERMITENTE:

- a) Entregar o local em condições de uso;
- b) Permitir o livre acesso da PERMISSONÁRIA ao local colocado à disposição para exploração do objeto contratado.

6.1.2 Das Obrigações da PERMISSONÁRIA:

- a) Manter afixado em local visível ao público, seus horários de atendimento;
- b) Providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início dos serviços, às suas expensas, o Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente e outras licenças de funcionamento;
- c) Manter sob seu encargo, comando e responsabilidade, empregados qualificados, devidamente identificados, e em quantidade suficiente para a boa execução do objeto desta licitação fornecendo uniformes e equipamentos de proteção, quando necessário;
- d) Aceitar e facilitar o trabalho de fiscalização do PERMITENTE, fornecendo todas as informações solicitadas, bem como obedecer às recomendações que não colidam com o pactuado;
- e) Obedecer à legislação em vigor reguladora da espécie e, em especial, às normas editadas pelos órgãos fiscalizadores da Saúde e pelo Ministério do Trabalho, no que concerne à higiene e segurança do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) Assumir todas as obrigações de natureza trabalhista, social e previdenciária relativamente a seus empregados, não existindo nenhum vínculo entre estes e o Município, ou qualquer tipo de solidariedade entre PERMITENTE e PERMISSONÁRIA;
- g) Assumir todos os prejuízos causados ao Município do Natal ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, durante o exercício das atividades de seu estabelecimento;
- h) Manter o ambiente, as instalações, equipamentos, móveis e utensílios em perfeitas condições de limpeza, arrumação e asseio;
- i) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- j) solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- k) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais e demais órgãos de controle associado à atividade do objeto.
- l) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela PERMITENTE;
- m) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da SEMSUR, e não permitir algazarras no local;
- n) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais a PERMISSONÁRIA declara estar de acordo e exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;
- o) dar plenos poderes à PERMITENTE na supervisão, acompanhamento e controle de desempenho das atividades objeto da Permissão de Uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

p) manterá os seus empregados, se for o caso, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança conforme atividade laboral.

q) Manter regular e continuamente o equipamento (OBJETO) em perfeito estado de uso.

r) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;

s) Fixar em local visível, placas identificativas, nos padrões indicados pela Administração, bem assim os preços de uso do equipamento (OBJETO) expostas na forma da lei.

t) Apresentar até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente comprovação de pagamento referente ao consumo de fornecimento de água e esgoto e de energia, em nome do titular especificado neste instrumento

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 Eventual impugnação aos termos do presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41 da Lei 8.666/93, e deverá ser dirigida, por escrito, ao Presidente da CPL, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou via e-mail no endereço eletrônico: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

7.2. Os recursos cabíveis deverão observar, quanto à sua interposição, o prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato, observando a forma de contagem prevista no artigo 110 e seu § único, da Lei nº 8.666/93.

7.2.1. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

7.2.2. São requisitos indispensáveis ao conhecimento do recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) o seu endereçamento à Comissão Permanente de Licitação;
- b) a observância da forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursal;
- d) a fundamentação e pedido;
- e) a tempestividade.

7.3 A impugnação e/ou o recurso interpostos, deverão ser comunicados à CPL, imediatamente após a sua apresentação, devendo o original ser enviado em até 48 horas para a Seção de Licitações.

7.4 A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 02º dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório, em dias de expediente, no horário das 8 às 13 horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

8. DO CONTRATO

8.1. O contrato, sua formalização, alterações, execução, inexecução e rescisão, subordinam-se integralmente as determinações do CAPÍTULO II - DOS CONTRATOS, Lei n.º 8.666/93 e nova redação da Lei n.º 8.883/94 e no que couber, no Decreto Federal n.º 73.140/73, e em especial ao que estabelece o parágrafo 1.º do artigo 65 da referida Lei, no que diz respeito a acréscimos e supressões de serviços.

8.2. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definido na minuta contratual anexa ao presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

8.4. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município;

8.5. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

8.6. O Permitente deverá fiscalizar os contratos vigentes e em execução, adotando dentre outras medidas, conforme o caso:

a) aplicação de sanções administrativas, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, pela empresa prestadora de serviços contratada;

b) inserção da empresa descumpridora da legislação trabalhista no cadastro de empresas inidôneas e suspensas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A falta de cumprimento, por parte da PERMISSIONÁRIA, de qualquer das cláusulas ou condições deste EDITAL, do CONTRATO DE PERMISSÃO, ou da legislação aplicável e normas técnicas pertinentes, ensejará, a aplicação das seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) - Advertência;
- b) - Multa;
- c) - Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

10.1 Extingue-se a PERMISSÃO por:

- a) Encampação, decorrente de interesse público justificado;
- b) Caducidade, decorrente da prestação dos serviços vir a não atender às especificações dos serviços e/ou desrespeito a qualquer das cláusulas contratuais, bem como de qualquer dos demais itens constantes do parágrafo 1 do artigo 38 da Lei 8.987 de 13/2/95;
- c) Rescisão;
- d) Falência ou extinção do proprietário da PERMISSÃO;
- e) Inadimplência por parte da PERMISSÃO por três meses consecutivos;

11. CESSÃO, ONERAÇÃO E ALIENAÇÃO

11.1 É vedado à PERMISSÃO, sob pena de declaração de caducidade da PERMISSÃO, ceder, alienar ou de qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os bens afetos ao contrato e realizar qualquer negócio jurídico que vise a atingir idênticos objetivos, sendo nulo qualquer ato praticado em violação ao disposto nesta seção, sem prejuízo de poder proceder ao que estabelece o art. 28 da Lei n.º 8.987/95.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1. A Administração a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas ofertadas, poderá promover alterações concernentes a esta licitação por sua iniciativa fornecendo aos interessados que houverem adquirido o Edital, o correspondente adendo, e publicando as aludidas alterações no mesmo veículo inicialmente utilizado para a convocação e, em sendo o caso, adiar a data do recolhimento dos documentos e propostas.

12.2 As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Administração.

12.3 As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão de Licitação da SEMAD observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados.

12.4 O Município e Comarca de Natal será considerado domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

12.5 As decisões pertinentes a anulação ou revogação desta licitação assim como as relativas a aplicação das penalidades previstas serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM), a fim de assegurar o princípio do contraditório e da ampla defesa;

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se expresso em contrário, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na SEMAD.

12.7 Para efeito de contagem dos prazos, o expediente atual na SEMAD é de 8 às 16h, sendo considerado intempestivo o recurso quando não for recebido no protocolo da SEMAD até às 16h do último dia do prazo.

12.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – POJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99);

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Natal, 26 de fevereiro de 2018.

Josemar Tavares Câmara Junior PRESIDENTE	Luciano do Nascimento Silva MEMBRO
Leonardo da Silveira Lucena MEMBRO	Narciso Rafael Freitas de Sousa MEMBRO
Marcos Freire Bezerra MEMBRO	Maria Das Graças De Medeiros Lima MEMBRO
Suely Meneses Barreto MEMBRO	Michele Coelho De Souza MEMBRO
Paula Ângela Melo Paiva MEMBRO	Maria Suely De Souza MEMBRO
Wilame Guedes Silva MEMBRO	Maria Dalvilene Varela Secretária
Maria Izilda Siqueira Fontes MEMBRO	Rossana Figueiredo Mendonça de Lima MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ANEXO I DO EDITAL)

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35349/2017-21

ORGÃO INTERESSADO: SECRETARIA Municipal DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO DA TARIFA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, PARA OUTORGA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE CONJUNTO DE BANHEIROS E ANEXOS (CHUVEIROS) LOCALIZADOS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DO NATAL/RN.

1. DO OBJETO E SUA ATIVIDADE ESPECÍFICA

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Permissão de MENOR PREÇO DA TARIFA para outorga de Termo de Permissão Remunerada de Uso - TPRU, de banheiros públicos e anexos localizados na orla urbana da Praia de Ponta Negra e Praia do Meio**, nesta capital, conforme:

LEI N.º 6.721 DE 08 DE SETEMBRO DE 2017 Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar mediante Termo de Permissão remunerada de uso destinada a utilização de banheiros públicos municipais localizados na Orla Marítima das praias de Ponta Negra e Praia do Meio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar mediante Termo de Permissão remunerada de uso destinada a utilização de banheiros públicos municipais localizados na Orla Marítima das praias de Ponta Negra e Praia do Meio. Parágrafo único. Na fixação da tarifa, o Poder Público deverá respeitar o Princípio da Modicidade. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 08 de setembro de 2017.

*CARLOS EDUARDO NUNES ALVES
Prefeito.*



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. Das Especificações:

1.2.1. O Permissionário ficará responsável pelo conjunto de banheiro da orla (ponta negra e praia do meio), interligados e correspondentes, sendo masculino, feminino e chuveiro externo;

1.2.2. A municipalidade está ofertando 06 (seis) conjuntos na Orla da Praia de Ponta Negra e 06 (seis) conjuntos na Orla da Praia do Meio, nesta capital;

1.2.3. Da atividade específica, senão, funcionamento por exploração de uso de banheiro público, a cobrança máxima de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por cada préstimo de cada banheiro e de 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) pelo lapso de 1 minuto pela utilização do chuveiro.

1.2.3.1. O valor estipulado no subitem anterior é o máximo a ser aplicado/cobrado pelo permissionário quando da exploração do objeto, por unidade de banheiro (masculino e feminino) bem como do chuveiro.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO DA PERMISSÃO.

2.1. Poderão participar do presente pessoas jurídicas, desde que atendidas os requisitos exigidos neste Projeto Básico.

2.2. O valor Máximo fixado para tarifa será aquela adstrita ao valor orçado pela Administração, conforme consta no subitem 1.2.3, deste instrumento.

3. DAS VEDAÇÕES

3.1. É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do município do Natal;
- c) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil;
- d) Que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) A participação direta ou indireta de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa;
- f) Se apresentarem sob a forma de consórcio;
- g) Se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente no disposto nos artigos 3º e 4º da Lei nº. 5.764/71;

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. Receberá a outorga aquele que oferecer a menor tarifa, tomando por base o valor máximo por conjunto constante no subitem 1.2.3, bem como demais dispositivos assinalados neste TERMO e seus anexos.

4.2. A condição processual necessária ao regular encaminhamento desse TERMO estará adstrita às disposições assinaladas pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. Os atos ocorridos durante a execução do Instrumento Convocatório estarão sujeitas e disciplinadas pela CPL/SEMAD e sua equipe de apoio.

4.4. Os atos ocorridos durante a Sessão Pública de processamento da concorrência pública serão lavradas em ata, e terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na Sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação da concorrência e ao exercício do direito de preferência previsto em Lei.

4.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela CPL/SEMAD e pelos licitantes presentes que desejarem.

4.6. Até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da concorrência pública, conforme estabelece o Estatuto das Licitações no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e seus anexos deverão ser enviados a CPL/SEMAD, até cinco dias úteis antes da data da Sessão Pública.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. A identificação de cada conjunto de banheiro público, suas características no que concerne sua área e correspondente localização e demais condições de permissão de uso encontram-se nesse TERMO e seus anexos.

5.2. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidores ou empregados com o Poder Executivo Municipal, ficando, ainda, por conta de o permissionário arcar com as despesas de fornecimento de energia elétrica, água e taxa de permissão de uso anual conforme dimensão do boxe, além da manutenção preventiva, corretiva e predial. Durante a vigência do contrato o permissionário deverá apresentar a contratada o plano de manutenção preventiva afim de manter o espaço em perfeito estado de conservação, em relação a manutenção corretiva e predial, imediatamente diagnosticado o problema o mesmo devera solucioná-lo para manter a funcionalidade e a integridade física do espaço em perfeito estado de uso.

5.3. Cada conjunto e anexo pagará a taxa de utilização de uso que trata o item anterior, calculada a base do "PREÇO PÚBLICO", calculado a razão de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente, sobre cada conjunto e anexo.

5.4. Cada conjunto de banheiros públicos terá sua finalidade específica, vedada sua alteração ou desvirtuamento.

5.5. Só poderão ser feitas benfeitorias no equipamento (conjunto de banheiros público e anexo) com prévia anuência do Poder Executivo Municipal.

5.6. O permissionário responderá civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel (estrutura), a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.7. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, observado o prazo estipulado na alínea "d" subitem 12.1.4 deste Termo, efetivar junto aos Órgãos competentes registro de medidor de fornecimento de água e esgoto, e de fornecimento de energia elétrica, na forma da lei, tendo os fins em que se especificam.

5.8. A adjudicatária deverá providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início dos serviços, às suas expensas, o Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente.

6. DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os conjuntos dos banheiros públicos e seus anexos estão localizados nas orlas de Ponta negra e da Praia do Meio.

6.2. Cada conjunto constituído de 02 (dois) banheiros (masculino e feminino) e anexo (chuveiro) deverá obedecer ao seguinte horário de funcionamento:

6.2.1. Segunda a sexta: 07h00min às 21h00min, no mínimo;

6.2.2. Sábados, domingos e feriados: 07h00min às 21h30min, no mínimo.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO MEMORIAL DESCRITIVO

7.1. Cada conjunto de banheiro público apresenta a seguinte especificação:

- a)** Área territorial/dimensional: serventia pública constituído, cada conjunto, de 42,96 m² (quarenta e dois vírgula noventa e seis metros quadrados);
- b)** Banheiros (masculino e feminino) com acessibilidade e estrito atendimento às normas brasileiras de engenharia e arquitetura vigentes e chuveiro em anexo.

7.2. MEMORIAL DESCRITIVO:

Tubulação de águas pluviais;

Caixa de areia;

Caixa de descarga acoplada;

Caixa de descarga embutida;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Caixa de gordura;
Chuveiro externo;
Caixa de inspeção;
Caixa sinfonada com grelha cromada;
Coluna de ventilação;
Ducha manual;
Tubulação de drenagem;
Extravasador;
Lavatório;
Bancada em granito;
Ralo sifonado;
Registro de esfera;
Registro de gaveta;
Tubulações;
Chuveiro e conexões.

7.3. Da identificação de cada conjunto de banheiro público E RESPECTIVOS PREÇOS PÚBLICOS POR EXERCÍCIO OU LAPSO ANUAL.

I- Orla de Ponta Negra:

Item	Conjunto	Área Total (m ²)	Valor R\$	Vigência
01	101	42,96	50% salário mínimo	12 meses
02	102	42,96	50% salário mínimo	12 meses
03	103	42,96	50% salário mínimo	12 meses
04	104	42,96	50% salário mínimo	12 meses
05	105	42,96	50% salário mínimo	12 meses
06	106	42,96	50% salário mínimo	12 meses

II- Orla da Praia do Meio:

Item	Conjunto	Área Total (m ²)	Valor mínimo R\$	Vigência
01	201	42,96	50% salário mínimo	12 meses
02	202	42,96	50% salário mínimo	12 meses
03	203	42,96	50% salário mínimo	12 meses
04	204	42,96	50% salário mínimo	12 meses
05	205	42,96	50% salário mínimo	12 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06	206	42,96	50% salário mínimo	12 meses
----	-----	-------	--------------------	----------

8. DA METODOLOGIA DE VALOR (BASE DE CÁLCULO) DE CADA

8.1. Aplica-se 50% (cinquenta) por cento sobre o valor do salário mínimo vigente, por cada conjunto (02 banheiros, sendo 01 masculino e 01 feminino e chuveiro anexo), pelo lapso correspondente a **12 (doze) meses**.

8.2. Considerando o prazo de 12 (doze) meses para permissão do que estabelece o subitem anterior, renovável por igual período até o prazo máximo de 05 (cinco) anos desde que atendidas às normas e critérios impostas pela Administração, no que couber, atribuindo-se em **PLANILHA DE VALORES BÁSICOS** a seguir os valores mínimos dispostos no subitem 7.3.

9. DOS VALORES MÍNIMOS

Os valores máximos ofertados pela outorga relativa a tarifa são aqueles contidos e fixados no subitem 1.2.3, adstritos a cada TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, oneroso e a título precário.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO – CELEBRAÇÃO DA TPRU – OCUPAÇÃO DO OBJETO

10.1. O valor decorrente da anuidade proposta do objeto deste **TERMO** deverá ser efetivado por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), avulsa, emitida pela Secretaria Municipal de Tributação – **SEMUT**, na forma da lei, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de homologação e adjudicação publicada no Diário oficial do Município (DOM).

10.2. O valor decorrente da anuidade será devido à municipalidade em uma única cota ou pagamento, conforme valor descrito no subitem 7.3.

10.3. A celebração ou assinatura da TPRU será condicionada a comprovação de pagamento do que trata o subitem 10.1 que, assim sendo, em até 10 (dez) dias úteis após essa comprovação materializada pelo Permissionário (a), portando-a, e deverá dirigir-se na sede da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, Rua Princesa Isabel, 313, Ribeira, Natal/RN, junto ao gabinete do Secretário titular da pasta, para correspondente formalização.

10.4. A ocupação pelo Vencedor (a) dar-se-á em até 15 (quinze) dias após o pagamento da DAM de acordo com o subitem 10.1; e a apresentação comprobatória de atendimento a que se refere o subitem 10.3.

10.5. Facultam-se à licitadora, quando o vencedor não assinar o Termo de Permissão de Uso ou não cumprir as exigências para tanto, no prazo e condições fixadas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço da parcela mensal, ou revogar a presente Licitação em todo ou em parte.

10.6. Os prazos a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 poderão ser prorrogáveis por igual período, desde que justificada pelas partes celebrantes.

11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores decorrentes do TERMO DE PERMISSÃO DE USO serão reajustados anualmente de acordo com a variação do salário mínimo, se houver.

12. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO

12.1. Qualificam-se/habilitam-se a participar deste processo licitatório os proponentes que apresentarem os documentos a seguir especificados.

12.1.1. Pessoa Jurídica:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as últimas alterações, se houver.
- c)** No caso de Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações e devidamente acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- j) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, assinada pelo representante legal da licitante.
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (www.tst.gov.br);
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata, e ou Recuperação Judicial.

12.1.2. Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR mediante as seguintes condições:

- a) Cada proponente deverá facultativamente realizar a visita técnica do conjunto de banheiros públicos a ser selecionado para conhecimento e exame das especificações do espaço físico ciência de todos os detalhes que julgar conveniente, conforme Atestado de Visita – Modelo Anexo III;
- b) O proponente deverá comparecer ao Departamento de Operação da SEMSUR, ou pelo telefone 3232-8690 para agendar a Visita Técnica;
- c) A Visita Técnica será realizada 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública, com os REPRESENTANTES/PROCURADORES legais dos licitantes/empresas/pessoa física e os responsáveis técnicos da SEMSUR.

12.1.4. Declaração fornecida à CPL /SEMAD que:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas nesse TERMO e na Lei 8666/93, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Compromete-se a iniciar as atividades e responsabilidades adstritas em até 15 (quinze) dias após a data de pagamento da DAM, conforme estabelecido no subitem 10.4 deste TERMO, bem como apresentação comprobatória de atendimento da alínea "d" desse subitem.
- c) Compromete-se a manter e zelar pelo equipamento (OBJETO) deste termo com insumos/materiais e equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento, inclusive com mão de obra laborativa adequada, se assim for o caso e na forma da lei e condizente com as necessidades de uso e de manutenção estrutural e predial.
- d) Compromete-se, dentro de um prazo máximo, de 30 (trinta) dias a efetivar junto à concessionária CAERN – Companhia de abastecimento de águas e esgotos e a COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, cadastro para fins de registro de implantação de medidor para o fim que se especifica cada uma dessas, senão, responsabilidade única e intransferível para efeito de consumo e pagamento na forma da lei.

OBSERVAÇÃO: As empresas enquadradas como micro e EPP gozarão dos dispositivos na forma da lei.

13. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

13.1 – Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido serviço compatível com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

13.2 – O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas mediante julgamento da Comissão Permanente de Licitação os valores de tarifa superior ao estimado, conforme descrição neste TERMO.

15. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá a Administração exercer a fiscalização conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.418/2014, decorrente do Art. 54º da Lei Complementar nº 141/2014 e subsidiariamente pela municipalidade, no que couber.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Único – Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) Alteração, pelo PERMISSSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
- b) Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSSIONÁRIO;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pelo Permissonário;
- d) Fato excepcional identificado conforme estabelecido pelo Estatuto das Licitações, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará o licitante e/ou a Permissionária, garantindo o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/1993.

17. DOS ANEXOS

Integram este processo, e dele fazem parte, os documentos abaixo relacionados:

- MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO ÚNICO (PLANTAS BAIXAS).
- ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
- ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

Natal/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira

Secretário Adjunto de Serviços Urbanos

Mat.: 72.406-0

(OBS: ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS E CERTIFICADO PELO PREGOEIRO)



Aprovo as condições do presente instrumento, nos termos da Legislação pertinente, remeta-se ao Setor competente para providências necessárias, visando à consecução do feito.

Natal, ____/____/____

Jonny Araújo da Costa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ANEXO I DO PROJETO BÁSICO)

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede a Rua Princesa Isabel, nº 313, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____-____-__, de ora em diante denominada de PERMITENTE, através deste instrumento **OUTORGA TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, a título precário, de CONJUNTO DE BANHEIROS PUBLICOS SENDO 01 MASCULINO E 01 FEMININO E 01 CHUVEIRO ANEXO, atividade principal funcionamento por exploração de uso de banheiro público, sito a Rua xxxxxxxx, nº - Ribeira, nesta cidade, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediada a Rua xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxx, Cidade de xxxx, Estado de xxxx, de ora em diante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ____-____-__, condicionados ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade acima descrita será destinada exclusivamente à exploração de xxxxxxxxxxxx, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga, cuja ocupação dar-se-á a partir de xx/xx/20xx e Término em xx/xx/20xx, data em que a PERMISSIONÁRIA se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado, no estado que recebeu independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial sob pena de ser considerado esbulhador (a) e responder pela multa arbitrada e prevista neste Termo enquanto perdurar a resistência na entrega do bem imóvel.

Parágrafo Primeiro – Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros, sem o prévio consentimento expresso e escrito da PERMITENTE, e o recolhimento à mesma da



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

importância equivalente a 2 (duas) vezes o valor da Permissão de Uso atualizada para a data em que for autorizada a transferência.

Parágrafo Segundo – Fica o PERMISSONÁRIO obrigado a atender as exigências determinadas em regimento interno do estabelecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA

No caso de haver qualquer alteração ou modificação nas condições estabelecidas nos termos desse Instrumento, não caracterizadoras de transferência, além de ser exigível a aprovação prévia e escrita da PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ocorrendo às hipóteses nas Cláusulas Primeira e Segunda deverá ser formalizado novo Termo de Permissão de Uso, em substituição ao anterior.

Parágrafo Primeiro – Findo o prazo estipulado no presente Termo de Permissão de Uso, o mesmo poderá ser renovado automaticamente se nenhuma das partes se manifestarem por escrito com antecedência mínima 30 dias, e desde que atendidos às normas estabelecidas no regimento interno do estabelecimento e observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

O valor da Permissão de Uso é aquele devido e efetivamente pago/liquidado por meio de DAM, nos termos dispostos nos subitens 10.1 e 10.3 do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA

O valor da Permissão de Uso será reajustado Anualmente, com base da variação do salário mínimo a época de sua celebração.

CLÁUSULA SEXTA

Tem a PERMITENTE o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Único – Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Alteração, pelo PERMISSIONÁRIO, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela PERMITENTE;
- b) Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do PERMISSIONÁRIO;
- c) Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pelo Permissionário;
- d) Fato excepcional identificado conforme estabelecido pelo Estatuto das Licitações, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA

As benfeitorias estruturais necessárias, úteis ou voluntárias, realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, ficam incorporadas ao imóvel pertencente ao Município, sem direito à retenção ou qualquer indenização, seja a que título for, desde que previamente autorizada pela PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA

São, obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- a) manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem;
- b) solicitar prévia autorização expressa e escrita da PERMITENTE, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área permissionada;
- c) sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais e demais órgãos de controle associado à atividade do objeto.
- d) pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela PERMITENTE;
- e) não utilizar alto-falantes e/ou congêneres, cartazes ou publicidade, sem prévia anuência da SEMSUR, e não permitir algazarras no local;
- f) cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas da PERMITENTE, com os quais a PERMISSIONÁRIA declara estar de acordo e exercer as suas atividades diariamente, cumprindo o horário determinado;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g) dar plenos poderes à PERMITENTE na supervisão, acompanhamento e controle de desempenho das atividades objeto da Permissão de Uso.
- h) manterá os seus empregados, se for o caso, devidamente uniformizados e com equipamentos de segurança conforme atividade laboral.
- i) Manter regular e continuamente o equipamento (OBJETO) em perfeito estado de uso.
- j) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- k) Fixar em local visível, placas identificativas, nos padrões indicados pela Administração, bem assim os preços de uso do equipamento (OBJETO) expostas na forma da lei.
- l) Apresentar até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente comprovação de pagamento referente ao consumo de fornecimento de água e esgoto e de energia, em nome do titular especificado neste instrumento.

CLAUSULA NONA

Todos os insumos e materiais suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade a que se refere o Conjunto selecionado, deverá ser motivo de relatório mensal devidamente especificado por qualificação e quantificação e entregue ao Setor de Atividades e Mercados da SEMSUR até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente.

CLAUSULA DÉCIMA

O descumprimento de qualquer clausula contratual incidirá as seguintes penalidades, garantindo ao permissionário a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

É facultado ao Poder Executivo Municipal, doravante representado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos –SEMSUR, que poderá a qualquer tempo, desde que observados o que estabelece o Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Art. 37 da Constituição Federal, expedir normas complementares visando correções e o regular funcionamento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Termo de Permissão de Uso.

Natal/RN, xx de xxxxxxxxxxx de 2018.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

CPF _____.____.____-__ Visto:

2. _____

CPF _____.____.____-__ Visto:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ANEXO II DO PROJETO BÁSICO)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da _____(razão social), CNPJ _____, situada à Rua _____(endereço completo), visitou e vistoriou o Box a ser selecionado para conhecimento e exame das especificações do espaço físico para instalação de atividade específica correspondente, objeto do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/20__-XXXXXX, juntamente com representante designado pelo Setor de Atividades e Mercados da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para outorga onerosa e a título precário de **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ITEM CONJUNTO Nº _____** localizado na Praia de (o) _____, **NATAL/RN.**

Natal/RN, ____ de _____ de 20__.

(nome e nº da identidade do Representante da SEMSUR)

(nome e nº da identidade do Representante Legal da Empresa Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ANEXO III DO PROJETO BÁSICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (razão social), CNPJ _____, situada à Rua _____
(endereço completo), DECLARA, para os devidos fins do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/20__-
XXXXXX **PARA PERMISSÃO DE USO DE BANHEIROS PÚBLICOS POR EXPLORAÇÃO**, em
Natal/RN, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no referido processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(nome e nº da identidade do declarante (responsável legal da empresa))

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e/ou
carimbada com seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO)

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PROPONENTE: _____.
CNPJ: _____.
ATIVIDADE: _____.
ENDEREÇO COMPLETO: _____.
TELEFONE: _____.
E-MAIL _____.
BOX Nº (_____) _____.

As declarações abaixo deverão ser *fornecidas à Comissão Permanente de Licitações – CPL/SEMAD XX, Natal/RN, assinadas pelo representante da empresa proponente, devendo ser apresentadas conjuntamente com a documentação habilitatória.*

Declaro, sob as penas legais:

que tomei conhecimento de todas as informações, e que se submeto integralmente às condições estabelecidas nesse TERMO e na Lei 8.666/93, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

() SIM () NÃO

que comprometo-me a iniciar as atividades no prazo máximo de em até 15 (quinze) dias após a data de pagamento da DAM.

() SIM () NÃO

que comprometo-me a prover os equipamentos suficientes e necessários para o regular funcionamento da atividade selecionada adstrita ao Item~Conjunto, objeto do Termo de Permissão de Uso, em perfeito(s) estado de uso e conservação, a ser atestado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

() SIM () NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que comprometo-me, dentro de um prazo máximo, de 30 (trinta) dias a efetivar junto à concessionária CAERN – Companhia de abastecimento de águas e esgotos e a COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, cadastro para fins de registro de implantação de medidor para o fim que se especifica cada uma dessas, senão, responsabilidade única e intransferível para efeito de consumo e pagamento na forma da lei.

() SIM

() NÃO

Em Nata/RN, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ANEXO II DO EDITAL)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, _____(razão social da empresa), situada à Rua ____ (endereço completo)_____, neste ato representada pelo ____ (cargo), ____ (nome do responsável), ____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CPF), CREDENCIA o Sr. ____ (nome do credenciado), ____ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF)_____, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2018–SEMAD.

Local e data,

(assinatura e carimbo do responsável legal da empresa)

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ANEXO III DO EDITAL)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitações / CPL

Secretaria de Administração - SEMAD

Ref: Concorrência Pública n.º/ 20xx

Objeto: O objeto da presente licitação é a Permissão remunerada de uso dos conjuntos de banheiros públicos localizados no Município de Natal/RN.

Seguindo os ditames editalícios, apresento a nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução do objeto referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/20__-SEMAD, em conformidade com as especificações técnicas, demais documentos e instruções contidas no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$
01	Tarifa de uso de cada banheiro.	Und.	1	R\$ 2,25
Total:				R\$ 2,25

O valor da tarifa de uso da prestação do serviço é de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxx), conforme Planilha acima.

Declaramos expressamente que:

1. Concordamos, integralmente, e sem qualquer restrição, com as condições desta Licitação, expressas nesta Concorrência Pública, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do contrato que nos foi fornecida com o Edital;
2. Manteremos válida esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
3. Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços;
4. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa comissão os esclarecimentos adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso etc.

Atenciosamente,

Local e data,

nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal)

OBS: Esta Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ANEXO IV DO EDITAL)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(modelo impresso em papel timbrado da licitante)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data,

(nome e nº da identidade do declarante (responsável legal))

OBSERVAÇÕES:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ANEXO V DO EDITAL)

Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco Pessoa Jurídica

A (Nome da Empresa), adiante denominada simplesmente Contratada, estabelecida à _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: _____, (Cidade/UF), e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. _____, portador do CPF n.º _____ e da Identidade n.º _____ (Órgão Expedidor), Declara para os devidos fins, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, com relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, com o Prefeito, o Vice Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os ocupantes de cargos de Direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da lei.

Local e data,

(nome e nº da identidade do declarante (responsável legal))

OBSERVAÇÕES:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ANEXO VI DO EDITAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____(razão social na empresa), CNPJ Nº :
_____ com sede na _____(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº _____/2018–SEMAD, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente certame licitatório.

Local e data,

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(ANEXO VII DO EDITAL)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e data,

(assinatura e carimbo do declarante responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.